

ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A RTA E O
MUNICIPIO DE TAVIRA EM 07 DE AGOSTO DE 2009

ENTRE:

Primeiro Outorgante: **Região de Turismo do Algarve**, adiante designada por RTA, pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e financeira, n.º 508789230, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 18 – 20, 8000 – 076 Faro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Executiva, Desidério Jorge da Silva, com poderes para outorgar a presente adenda; e

Segunda Outorgante: **Município de Tavira**, adiante designado por Município de Tavira, pessoa coletiva de direito público n.º 501067191, com sede na Praça da Republica, 8800-951 Tavira, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel do Nascimento Botelho.

Considerando:

Que entre a RTA e o Município de Tavira foi celebrado em 07 de agosto de 2009 um protocolo, no âmbito da cedência recíproca de espaços, sítos, no concelho de Tavira;

O supra referido protocolo teve início em 23 de Março de 2011, data em que foi recebida a comunicação prevista no artigo 10º do mesmo;

Que o Município de Tavira, neste momento, não prevê a instalação de serviços Municipais no espaço cedido pela RTA, sito, em Rua da Galeria, nº 9, em Tavira;

As partes reconhecem não haver inconveniente na utilização, a título gratuito, dos espaços cedidos no âmbito da presente adenda, por associações de índole cultural com sede no concelho de Tavira.

Taxa nº 591951 (entregue pela SA_DA)

Assim, acordam as partes que seja feita uma alteração ao teor do Protocolo, nas suas cláusulas 2ª, 4ª e 6ª, passando a constar a seguinte redação:



Clausula 2ª

1. A RTA é legítima proprietária dos seguintes prédios urbanos:
 - a. Prédio urbano, sito na Rua da Galeria, nº 9, 8800-329 em Tavira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria, sob o artigo nº 4421 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Tavira;
 - b. Fração Autónoma designada pela letra "A", correspondente ao rés do chão e cave esquerda, do prédio urbano com entrada pela Rua da Galeria, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira sito na Rua da Galeria, nº 9, 8800-329 em Tavira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria, sob o artigo nº 4421;
 - c. Fração Autónoma designada pela letra "B", correspondente ao rés do chão e cave esquerda, do prédio urbano com entrada pela Rua da Galeria, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira sito na Rua da Galeria, nº 9-B, 8800-329 em Tavira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria, sob o artigo nº 4421;

Clausula 4ª

Como contrapartida a RTA obriga-se a ceder gratuitamente ao Município de Tavira os espaços descritos na clausula anterior, pelo prazo de duração do Protocolo inicial, para instalação de serviços dessa autarquia ou caso não sejam os mesmos ocupados com serviços municipais, poderão aqueles ser cedidos gratuitamente para a instalação de Associações Culturais, com sede no concelho de Tavira.

Clausula 6ª

A gestão, conservação e manutenção dos espaços descritos na alínea a) e b) e c) da clausula 2ª, serão da inteira responsabilidade do Município de Tavira, bem como o pagamento de todas as despesas devidas, inerentes àqueles.

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam a presente adenda, com todas as suas cláusulas e de que têm perfeito conhecimento do seu conteúdo e que a elas se obrigam.

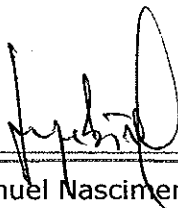
Celebrado em Faro, aos 02 de Outubro de 2013, em duplicado ficando cada parte com um exemplar.

Pela Região de Turismo do Algarve
O Presidente da Comissão Executiva



Desidério Jorge da Silva

Pelo Município de Tavira
O Presidente da Câmara



Jorge Manuel Nascimento Botelho